

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 35

SÃO PAULO — SEGUNDA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 1990

NÚMERO 243

### GABINETE DO PREFEITO

Pav. Padre Manoel da Nóbrega - Pq. Ibirapuera - PABX: 549-0055

LEI N° 10.920, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1990

Estima a Receita e fixa a Despesa das Administrações Direta e Indireta do Município de São Paulo, para o exercício de 1991.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 29 de dezembro de 1990, decretou e eu promulguei a seguinte lei:

Art. 1º — O orçamento-programa da Administração Pública do Município de São Paulo para o exercício de 1991, discriminado pelos anexos desta lei, estima a receita e fixa a despesa, a preços de junho de 1990, em Cr\$ 11.351.354.000,00 (duzentos e cinquenta e um bilhões, quinze mil e vinte e um milhões e trezentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros).

Art. 2º — A receita da Administração Direta, em milhares de cruzeiros, será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

Receitas Correntes	189.712.700
Receita Tributária	96.129.700
Receita Patrimonial	14.668.000
Receita Industrial	4.000
Receita de Serviços	354.000
Transferências Correntes	70.324.000
Outras Receitas Correntes	8.233.000
Receitas de Capital	61.808.654
Operações de Crédito	60.918.654
Alienação de Bens	19.000
Transferências de Capital	871.000
Total da Receita	251.521.354

Art. 3º — As operações de crédito previstas no artigo anterior, exclusivas referidas nos artigos 19, 29, 39, 49 e 59, esta lei, foram autorizadas por legislação interna ou externa, devidamente, no âmbito do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 4.277, de 11 de maio de 1964.

Art. 4º — Fica autorizada a contratação de financiamento no valor de Cr\$ 550.000.000,00 (quinze mil e cinquenta e três milhões de cruzeiros), a preços de junho de 1990, corrigido monetariamente, junto à Overseas Financial Corporation Fund - Japão, para a execução de obras de canalização do córrego Verde, localizado na região da Itaquera.

Art. 5º — Fica autorizada a contratação, interna ou externa, de operações de crédito no valor de Cr\$ 9.303.654.000,00 (nove bilhões, trezentos e três milhões e seiscentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros), a preços de junho de 1990, corrigido monetariamente, para a execução dos projetos especificamente discriminados em anexo que integra esta lei.

Art. 6º — Os recursos provenientes da reunião das operações de crédito referidas nos artigos 37, 49 e 59, serão aplicados nos projetos e atividades discriminadas nos demonstrativos de dotações vinculadas a operações de crédito que fazem parte desta lei.

Parágrafo Único — A realização de despesas à conta de dotações vinculadas a operações de crédito deve ser condicionada à efetiva contratação dessas operações, no caso de utilização de recursos próprios, à demonstração fundamentada da ocorrência de excesso de arrecadação, ressalvadas as despesas com ensino.

Art. 7º — O Executivo poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) das receitas correntes estimadas no exercício.

Art. 8º — As despesas da Administração Direta, em milhares de cruzeiros, está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

Secretaria da Fazenda	4.655.145
Secretaria da Saúde	760.000
Secretaria da Cultura	1.533.600
Secretaria da Vida Administrativa	24.145.262
Secretaria Municipal do Planejamento	2.922.375
Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano	19.549.877
Secretaria Municipal da Administração	1.500.804
Secretaria Municipal de Educação	25.153.110
Secretaria das Finanças	2.597.697
Secretaria Municipal da Saúde	38.675.066
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação	1.902.731

### INDICADORES ECONÔMICOS MUNICIPAIS

#### 1) UFM - Unidade Fiscal do Município

• Valor mensal (Dez/90) - Cr\$ 5.616,00

#### 2) IPTU - 5,9498

(Fator de correção da parcela de Dez/90)

Fonte: Secretaria das Finanças

### SUMÁRIO

Secretarias	2
Serviço Funerário do Município	
Editais	
Licitações	
Câmara Municipal	
Tribunal de Contas	

Esta edição é composta de 20 páginas.

Secretaria Municipal de Transportes	21.412.315
Secretaria de Assuntos Jurídicos	1.851.945
Secretaria de Técnicas Públicas	33.639.618
Secretaria de Serviços e Obras	4.843.331
Secretaria Municipal de Bem Estar Social	8.331.379
Secretaria Municipal de Cultura	3.925.600
Secretaria Municipal de Abastecimento	6.497.592
Secretaria dos Negócios Extraordinários	1.459.268
Encargos Gerais do Município	41.020.139
Total da Despesa	251.521.354

Art. 9º — A despesa da Administração Direta, em milhares de cruzeiros, está fixada com a seguinte distribuição por funções:

II Legislativa	5.752.384
II Executiva, Regulação e Planejamento	3.527.699
II Apoio Técnico	27.174.337
II Desenvolvimento Social e Segurança Pública	2.712.917
II Planejamento e Urbanismo	3.122.221
II Infraestrutura, Serviço e Serviço	35.133.754
II Saúde e Saneamento	53.791.982
II Assistência e Previdência	23.958.034
II Transporte	49.520.594
II Reserva de Contingência	2.743.764
Total da Despesa	251.521.354

Art. 10 — O orçamento-programa das autarquias do Município de São Paulo, para o exercício de 1991, estima a receita e fixa a despesa, a preços de junho de 1990, em Cr\$ 11.370.617.000,00 (Dezoito bilhões, seiscentos e vinte e um milhões e trezentos e cinquenta e sete mil cruzeiros).

Art. 11 — A receita das autarquias, em milhares de cruzeiros, será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

Receitas próprias das Autarquias	12.936.542
Receitas Correntes	11.771.032
Receitas de Capital	1.165.510
Transferências da Administração Direta	5.734.104
Transferências Correntes	5.734.104
Transferências de Capital	1
Total da Receita	18.670.647

Art. 12 — A despesa das autarquias, em milhares de cruzeiros, está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

Hospital do Servidor Público Municipal	6.528.487
Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	10.672.704
Instituto Municipal do Município de São Paulo	2.069.446
Total da Despesa	18.670.647

Art. 13 — A despesa das autarquias, em milhares de cruzeiros, está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

Habitação e Urbanismo	1.935.758
Saúde e Saneamento	6.510.497
Auxilílio e Previdência	6.900.293
Reserva de Contingência	3.324.059
Total da Despesa	18.670.647

Art. 14 — A despesa de investimentos das empresas é fixada em Cr\$ 18.826.030.000,00 (Dezoito bilhões e cem e oitocentos e vinte e seis milhões de cruzeiros), a serem aplicados em consonância com o orçamento de investimentos que integra esta lei.

Art. 15 — Sobre os valores a que se referem os artigos 19, 39 e 107, foi aplicado o multiplicador 3,73, fixado com base na inflação prevista para o período Julho/90 a Setembro/91, nos seguintes percentuais:

	1990	1991
Jul	11,31%	jan 15,00%
ago	11,83%	fev 15,00%
set	10,00%	mar 15,00%
out	15,00%	abr 15,00%
nov	15,00%	mai 15,00%
dez	15,00%	jun 15,00%

Art. 16 — Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar as dotações orçamentárias, para mais ou para menos, sempre que a inflação verificada pelo Índice do Consumidor (Custo de Vida) da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (ICV-FIPE) divergir das taxas estimadas, previstas no artigo anterior, respeitados os limites estabelecidos nos parágrafos deste artigo.

Art. 17 — A atualização prevista neste artigo far-se-á mediante a aplicação da fórmula:

$$\text{Dotação} = \frac{\text{ICV-FIPE (t)}}{\text{ICV-FIPE (t-1)}} \times \text{Dotação}_{\text{atualizada (t-1)}}$$

ICV-FIPE é o Índice de Preços ao Consumidor do Índice de Vida da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

t = mês de referência do ICV;

t-1 = mês de referência do ICV;

t-2 = mês de referência do ICV;

t-3 = mês de referência do ICV;

t-4 = mês de referência do ICV;

t-5 = mês de referência do ICV;

t-6 = mês de referência do ICV;

t-7 = mês de referência do ICV;

t-8 =